



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00329

## PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.908, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1986

"Autoriza o Poder Executivo a ceder, em comodato, ao Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região de São Paulo, imóvel próprio ou locado de terceiros, nesta cidade, destinado a abrigar a Junta de Conciliação e Julgamento de Cruzeiro".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, ao Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região de São Paulo, imóvel próprio ou locado de terceiros, nesta cidade, destinado a abrigar a Junta de Conciliação e Julgamento de Cruzeiro.

Artigo 2º - O instrumento de cessão em comodato, a que se refere o artigo, faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, Suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 22 de dezembro de 1986.

  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00330

## PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Cruzeiro, em 22 de dezembro de 1986.

NOELI APARECIDA DE ALMEIDA

Auxiliar da Procuradoria